

**RESOLUÇÃO CONSAD N.º 00018, DE 31/7/2018**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Consad**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 66, do Estatuto Social da Conab e de acordo com a deliberação tomada em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 31/7/2018,

**RESOLVE:**

**1. DETERMINAR** à Companhia à vista da Nota de Auditoria Audin n.º 218/2018, de 20/7/2018 e do Ofício n.º 2854/2018 PRDF/5º OCC, de 19/4/2018 a instauração de Processo Interno de Apuração (PIA) em face dos 66 (sessenta e seis) assessores mencionados na referida Nota de Auditoria.

**2. PROIBIR** que a Companhia promova a demissão, sem justa causa, dos assessores da ativa relacionados na Nota de Auditoria n.º 218/2018, até ulterior deliberação deste Colegiado.

**3. PROIBIR** que qualquer pessoa natural, exonerada ou destituída de cargo de livre provimento, por decisão do Consad, seja readmitida ou admitida nos quadros da Conab, salvo decisão do Consad em sentido contrário.

**4. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.**



**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
Presidente